



Diário Oficial de MACAÉ

MACAÉ, 18 DE NOVEMBRO DE 2025 • EDIÇÃO 1333 • ANO VI

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macaee.rj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.607/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E nomear os cidadãos abaixo relacionados, para exercerem os respectivos cargos em comissão, no Símbolo correspondente, da Secretaria Municipal de Cultura, a contar de 1º de novembro de 2025.

NOME/CPF	CARGO/SÍMBOLO
Luana Jardim Peixoto – 132.903.027-33	Assessor Especial / CC-2
Adilson Souza Almeida – 084.843.897-31	Assessor Adjunto / CC-4
Vando Emanuel Barroso Fernandes – 053.233.917-74	Assessor Adjunto / CC-4

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de novembro de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.608/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o parágrafo único do artigo 141 e com fundamento no inciso I do artigo 131, ambos da LCM n.º 011/98 e adotando os fundamentos constantes no Relatório Conclusivo do Inquérito Administrativo nº 068/2024 (Processo Administrativo nº 34.679/2024);

R E S O L V E pelo ARQUIVAMENTO do presente inquérito instaurado em desfavor do(a) servidor(a), matrícula nº 500.069 e do(a) servidor(a), matrícula nº 27.341, nos termos do artigo 131, I, da LCM n.º 011/98.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de novembro de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2025 – UASG 985847

O Pregoeiro do Município de Macaé-RJ torna público que fará realizar no dia 05 de dezembro de 2025, às 09:00h (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 102/2025, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO cujo objeto é realização de shows pirotécnicos, para execução no Réveillon 2025/2026, em mar aberto na cidade de Macaé, incluindo fornecimento de fogos de artifício, locação de balsas, serviço de reboque e fundeio, montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo. Processo administrativo SEI nº 4627/2025.

O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos sites www.macaee.rj.gov.br e www.compras.gov.br. Tel. contato (22) 2791-9008 - r 1017.

Macaé-RJ, 17 de novembro de 2025.

Lucas Mariano Vieira
Pregoeiro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO
RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA
E ABERTURA DE PRAZO DE RECURSO E CONTRARRECURSO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 019/2025

O Município de Macaé, através da Comissão Especial de Contratação, torna público, que conforme item 17.11 do edital da Concorrência Eletrônica nº 019/2025, fica aberto o prazo para recurso e contrarrecurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data desta publicação. Segue abaixo o resultado da análise das propostas técnicas com as respectivas classificações:

Classificação: 1ª
Empresa: EUFORT COMUNICAÇÃO LTDA
Pontuação do Invólucro 01: 63,66
Pontuação do Invólucro 03: 35,00
Pontuação final: 98,66
Situação: CLASSIFICADA

Classificação: 2ª
Empresa: TINOCO MACHADO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
Pontuação do Invólucro 01: 62,66
Pontuação do Invólucro 03: 35,00
Pontuação final: 97,66
Situação: CLASSIFICADA

Classificação: 3ª
Empresa: PUXE COMUNICAÇÃO EIRELI
Pontuação do Invólucro 01: 61,33
Pontuação do Invólucro 03: 35,00
Pontuação final: 96,33
Situação: CLASSIFICADA

Classificação: 4ª
Empresa: ARTCOM COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA
Pontuação do Invólucro 01: 59,33
Pontuação do Invólucro 03: 35,00
Pontuação final: 94,33
Situação: CLASSIFICADA

Classificação: 5ª
Empresa: THRUSTER DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA
Pontuação do Invólucro 01: 57,50
Pontuação do Invólucro 03: 35,00
Pontuação final: 52,50
Situação: CLASSIFICADA

Classificação: 6ª
Empresa: DANZA ESTRATÉGIA & COMUNICAÇÃO
Pontuação do Invólucro 01: 56,16
Pontuação do Invólucro 03: 35,00
Pontuação final: 91,16
Situação: CLASSIFICADA

Macaé-RJ, 17 de novembro de 2025.

Leandro Silva Gonçalves
Presidente
Comissão Especial de Contratação





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2025 UASG 985847

A Agente de Contratação do Município de Macaé-RJ torna público que fará realizar no dia 25 de novembro de 2025, às 08h00min (horário de Brasília), a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2025 (COMPRAS.GOV.BR Nº 387/2025), com participação EXCLUSIVA DE EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de caixas térmicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos. Processo Administrativo SEI- 1320/2025.

O aviso de dispensa eletrônica, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos sites www.macaee.rj.gov.br e www.compras.gov.br. E-mail: licitacao@macaee.rj.gov.br.

Macaé-RJ, 17 de novembro de 2025.
Rosangela Teixeira Pedra
Agente de Contratação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
FMS - Nº 070/2025 – SRP

AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Macaé, através do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio ao pregoeiro(a) da SEMUSA 01, torna público, que fará realizar no dia 02 de dezembro de 2025, às 10:00h, (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 070/2025 - SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos seguintes sites www.macaee.rj.gov.br e <http://www.comprasnet.gov.br>. Tel. contato (22) 2763-6330 ramal 2072 e 2078.

Objeto: aquisição de materiais de consumo hospitalar do tipo protetor CPAP nasal neonatal, protetor ocular, bolsa coletora de urina neonatal, touca neonato, fita adesiva de silicone macio, filme transparente de poliuretano, suporte para tubo endotraqueal, suporte para cateter umbilical, cinta para estabilização de maxilar, faixa para fixação de sensor de oxímetro de pulso, suporte para fixação de tubo ou sonda, protetor para sensor de temperatura, suporte para soro, suporte para fixação de cânula e tubo, visando atender as necessidades dos setores STI NEONATAL E PEDIÁTRICO, vinculados a Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade.

Macaé-RJ, 17 de novembro de 2025.
Gabriele Vidal Souza
Coordenadora de Licitações - SEMUSA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO							
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ							
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							
Nº 317/2025-FMS							
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ							
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA							
CNPJ Nº 21.681.325/0001-57							
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402.153/2025							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 062/2025							
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
PRAZO: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA							
AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	GGREM / RMS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	267516	ATENOLOL comprimido 25mg	Comprimido	1363238	528526309115112	R\$ 0,03	R\$ 40.897,14
82	308736	CETOCONAZOL (20mg/g) creme dermatológico bisnaga 30g	Bisnaga 30g	10838	000RDCS762021	R\$ 2,47	R\$ 26.769,86
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 67.667,00	

LUCAS DIAS RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO							
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ							
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							
Nº 318/2025-FMS							
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ							
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: DROGAFONTE LTDA							
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26							
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402.153/2025							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 062/2025							
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
PRAZO: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA							
AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	GGREM / RMS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	268370	ACICLOVIR comprimido 200 mg	Comprimido	186188	506416080031606	R\$ 0,15	R\$ 27.928,20
22	267613	CAPTROPRILOL comprimido 25mg	Comprimido	1020938	506424100054206	R\$ 0,02	R\$ 20.418,76
26	267565	CARVEDILOL comprimido 6,25mg	Comprimido	452550	506420080040807	R\$ 0,08	R\$ 36.204,00
43	267651	ENALAPRIL maleato 10mg comprimido	Comprimido	1023863	526216040011106	R\$ 0,03	R\$ 30.715,89
50	267671	GLIBENCLAMIDA 5 mg comprimido	Comprimido	355163	510405102118417	R\$ 0,04	R\$ 14.206,52
54	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg comprimido	Comprimido	3042450	506417080033506	R\$ 0,02	R\$ 60.849,00
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 190.322,37	

LUCAS DIAS RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO							
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ							
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							
Nº 319/2025-FMS							
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ							
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ Nº 12.499.494/0001-80							
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402.153/2025							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 062/2025							
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
PRAZO: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA							
AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	GGREM / RMS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	267510	AMIODARONA, cloridrato comprimido 200mg	Comprimido	144900	529920120070107	R\$ 0,30	R\$ 43.470,00
83	267628	CINARIZINA comprimido 25mg	Comprimido	36675	52991232119113	R\$ 0,29	R\$ 10.635,75
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 54.105,75	

LUCAS DIAS RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO							
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ							
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							
Nº 320/2025-FMS							
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ							
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: MEDITON FARMACEUTICA LTDA							
CNPJ Nº 29.614.830/0001-90							
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402.153/2025							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 062/2025							
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
PRAZO: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA							
AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	GGREM / RMS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	268436	CLINDAMICINA, cloridrato 300 mg cápsula gel dura	Cápsula	39300	520706401111416	R\$ 0,88	R\$ 34.584,00
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 34.584,00	

LUCAS DIAS RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde

Agende sua doação:
macae.rj.gov.br

DOAR SANGUE É UM GESTO DE AMOR

UNIDOS CONTRA O Aedes

CADA CIDADÃO É UM AGENTE DE COMBATE

TEM Aedes POR AÍ?

NÃO DEIXE O MOSQUITO SE CRIAR NA SUA CASA!

DISQUE DENGUE

0800-0226461

22 2772-6461

Macaé Contra o Aedes

CEVAS

Macaé



ESTADO DO RIO DE JANEIRO								
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ								
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS								
Nº 321/2025-FMS								
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ								
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: R M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
CNPJ Nº 43.512.440/0001-30								
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402.153/2025								
PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 062/2025								
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS								
PRAZO: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA								
AMPLA PARTICIPAÇÃO								
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	GGREM / RMS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
17	267140	AZITROMICINA 500mg comprimido revestido	Comprimido	658425	525122050033806	R\$ 0,70	R\$ 460.897,50	MEDQUIMICA
28	267625	CEFALEXINA 500mg cápsula ou comprimido revestido	Comprimido	768375	520705003112112	R\$ 0,49	R\$ 376.503,75	TEUTO
29	331555	CEFALEXINA 250mg/5ml (50mg/ml) pó para susp oral frasco 60ml + copo/ser dosador	Frasco 60ml	26250	520705005131114	R\$ 5,30	R\$ 139.125,00	TEUTO
32	268439	CLARITROMICINA 500mg comprimido revestido	Comprimido	189825	527923090042606	R\$ 1,33	R\$ 252.467,25	PHARLAB
76	292194	HALOPERIDOL, decanoato 50mg/ml solução injetável ampola 1ml (PORT Nº 344/98 Lista C1)	Ampola 1ml	8063	533003501157411	R\$ 3,65	R\$ 29.429,95	UNIAO QUIMICA
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE								
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	GGREM / RMS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
114	268949	AZITROMICINA 600mg (40mg/ml ou 200mg/5ml) pó para susp oral frasco 15ml + seringa dosadora	Frasco 15ml	20762	527900307130412	R\$ 5,17	R\$ 107.339,54	PHARLAB
130	268436	CLINDAMICINA, cloridrato 300 mg cápsula gel dura	Cápsula	13100	533024080091306	R\$ 0,89	R\$ 11.659,00	UNIAO QUIMICA
131	269388	DEXAMETASONA 4mg comprimido	Comprimido	11937	520718020109606	R\$ 0,15	R\$ 1.790,55	TEUTO
133	267643	DEXAMETASONA 1mg/g (1%) creme dermatológico bisnaga 10g	Bisnaga 10g	10750	528524001164112	R\$ 1,71	R\$ 18.382,50	PRATI DONADUZZI
147	442754	GLICLAZIDA MR 30mg comprimido de liberação controlada	Comprimido	602225	541818070086806	R\$ 0,08	R\$ 48.178,00	EMS
160	267635	CLORPROMAZINA, cloridrato 25mg comprimido (PORT Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	32350	506708202110411	R\$ 0,24	R\$ 7.764,00	CRISTALIA
173	446264	AMBROXOL,cloridrato 3mg/ml (15mg/5ml) xarope infantil frasco 120ml + copo medida	Frasco 120ml	10437	508304202131118	R\$ 2,14	R\$ 22.335,18	FARMACE
178	308736	CETOCONAZOL 2% (20mg/g) creme dermatológico bisnaga 30g	Bisnaga 30g	3612	511616070043106	R\$ 2,59	R\$ 9.355,08	HIPOLABOR
181	308738	CIPROFIBRATO 100mg comprimido	Comprimido	55775	504119020066606	R\$ 0,23	R\$ 12.828,25	BIOLAB
184	270992	DICLOFENACO POTÁSSICO comprimido revestido ou drágea	Comprimido	368662	503421020023106	R\$ 0,07	R\$ 25.806,34	BELFAR
185	273818	DIOSMINA 450 mg + HESPERIDINA 50mg comprimido revestido	Comprimido	1182850	504112801115418	R\$ 0,27	R\$ 319.369,50	BIOLAB
VALOR TOTAL REGISTRADO:							R\$ 1.843.231,39	

LUCAS DIAS RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 0009/2025

O Secretário Executivo de Comunicação, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria 0696/2025 de 07 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e designar os servidores abaixo indicados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo decorrente do Processo SEI 003502/2025 - prestação de serviços fotográficos, de captação e edição de áudios e imagens audiovisuais, produção e edição de vídeos curtos e longos, de conteúdos documentais, históricos, culturais, educacionais e de conteúdo local do Município de Macaé; Transmissão ao Vivo; Locação de Software para transmissão TV DIGITAL e o Planejamento, organização e execução de grade de programação do aplicativo TV Digital.

Gestor do Contrato - Gisele de Almeida Bastos Pinto – Matrícula 46382.

Fiscal 1: Marcial Antônio Ximenes da Silva – Matrícula: 408147

Fiscal 2: Eduardo Aguiar de Assis – Matrícula: 27937

Fiscal 3: Raphael Landis Fontes Silva - Matrícula: 27.434

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDVANDRO DA SILVA LAMEU
Secretário Executivo de Comunicação
Matrícula 039.127

*Republicada por incorreção

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA SMC nº 013/2025

A Secretária Municipal de Cultura do Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 038/2025.

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 187/2011, que estabelece normas, diretrizes e procedimentos sobre delegação de Competência, Licitações, Contratos e Convênios no âmbito da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria SMC nº 013/2025 de 14 de Novembro de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores municipais abaixo para a Comissão de Gestão e Fiscalização do Chamamento Público nº: 009/2023, oriundo do Processo Administrativo 47826/2023, que trata de “Formação de um cadastro de artistas e profissionais culturais qualificados para a realização de atividades culturais diversas, sob demanda da Secretaria Municipal de Cultura”. Ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

COMISSÃO:

Gestor: Letícia da Silva Moraes Tereza – Matrícula 22500

Fiscais:

Elaine Cristina Magalhães Alves - Matrícula: 45205

Clarinda Eloá Ullman de Souza - Matrícula 42778

Valtares Soares da Silva – Matrícula 408326

Nataniel Moura Pascoal – Matrícula 44157

Bianca Celestino Gomes – Matrícula 408749

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Waleska da Silva Freire
Secretária Municipal de Cultura

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

- I – Espécie: Serviços – Processo Administrativo SEI n.º 018276/2025.
II – Objeto: Contratação de artista para atender ao projeto “Macaé com Cultura, Arte e Luz”, que será realizado em Glicério, Macaé/RJ no dia 25 de novembro de 2025 às 14:00 horas.
III – Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação – art.74, IV c/c art.79, I da Lei n.º 14.133/2021 – Chamamento Público n.º 009/2023.
IV – Crédito: Programa de Trabalho 13.392.0065.2.275 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros – P.J – Código Reduzido n.º 4871.
V – Empenho Ordinário n.º: 002917/2025.
VI – Valor da Contratação: R\$ 5.000,00.
VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 5.000,00.
VIII – Prazo de vigência: 15 (quinze) dias.
IX – Data da assinatura: 17/11/2025.
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e A. P. BASTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

Macaé, 17 de novembro de 2025.

WALESKA DA SILVA FREIRE
Secretária Municipal de Cultura

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

- I – Espécie: Serviços – Processo Administrativo SEI n.º 018280/2025.
II – Objeto: Contratação de artista para atender ao projeto “Macaé com Cultura, Arte e Luz”, que será realizado em Córrego do Ouro, Macaé/RJ no dia 26 de novembro de 2025 às 14:00 horas.
III – Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação – art.74, IV c/c art.79, I da Lei n.º 14.133/2021 – Chamamento Público n.º 009/2023.
IV – Crédito: Programa de Trabalho 13.392.0065.2.275 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros – P.J – Código Reduzido n.º 4871.
V – Empenho Ordinário n.º: 002918/2025.
VI – Valor da Contratação: R\$ 5.000,00.
VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 5.000,00.
VIII – Prazo de vigência: 15 (quinze) dias.
IX – Data da assinatura: 17/11/2025.
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e A. P. BASTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

Macaé, 17 de novembro de 2025.

WALESKA DA SILVA FREIRE
Secretária Municipal de Cultura

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

I – Espécie: Serviços – Processo SEI-018285/2025.
 II – Objeto: Contratação de artista para atender ao Projeto "Macaé com Cultura, Arte e Luz", que será realizado no Sana, Macaé – RJ no dia 27 de novembro de 2025 às 14:00 horas.
 III – Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação – art.74, IV c/c art.79, I da Lei 14.133/2021 – Chamamento Público nº 009/2023.
 IV – Crédito: Programa de Trabalho 13.392.0065.2.275 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros – PJ – Código Reduzido nº 4871.
 V – Empenho Ordinário nº: 002916/2025.
 VI – Valor da Contratação: R\$ 5.000,00.
 VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 5.000,00.
 VIII – Prazo de vigência: 15 (quinze) dias.
 IX – Data da assinatura: 17/11/2025.
 X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e A. P. BASTOS PRODUÇÕES ARTISTICAS.

Macaé, 17 de novembro de 2025.

**WALESKA DA SILVA FREIRE
Secretária Municipal de Cultura**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

I – Espécie: Termo de Parceria n.º 006/2025 - Processo Administrativo n.º 31033/2025.
 II – Objeto: Concessão de descontos em serviços prestados, beneficiando os servidores da Prefeitura Municipal de Macaé e seus respectivos dependentes.
 Desconto de 20% sobre o valor dos cursos profissionalizantes nas áreas de Informática, Administração, Saúde, Idiomas e Tecnologia.
 III - Modalidade: Chamamento Público nº 001/2025, com fulcro no Decreto Municipal nº 146/2022.
 IV - Crédito: Não se aplica.
 V – Prazo de vigência: 05 (cinco) anos contado da data da sua assinatura.
 VI – Partes: Município de Macaé e C A MESQUITA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - MICROLINS.

Macaé, 11 de novembro de 2025.

**Aristófanis Quirino dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

I – Espécie: Serviços – Processo SEI 017189/2025.
 II – Objeto: Contratação de artista, para atender ao "Jogo Beneficente", que será realizado no Estádio Cláudio Moacyr de Azevedo no dia 22 de novembro de 2025 às 16:00 horas.
 III – Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação – art.74, IV c/c art.79, I da Lei 14.133/2021 – Chamamento Público nº 009/2023.
 IV – Crédito: Programa de Trabalho 13.392.0065.2.275 - Elemento de Despesa 339039.00.00 outros serviços de terceiros – PJ – Código Reduzido nº 4871.
 V – Empenho Ordinário nº: 002890/2025.
 VI – Valor da Contratação: R\$ 1.500,00.
 VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 1.500,00.
 VIII – Prazo de vigência: 15 (quinze) dias.
 IX – Data da assinatura: 17/11/2025.
 X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e MARCOS JESUS VIANA.

Macaé, 17 de novembro de 2025.

**WALESKA DA SILVA FREIRE
Secretária Municipal de Cultura**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Complementar nº 346/2025, em decorrência do Processo Administrativo SEI-001656-2025, HOMOLOGA o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 025/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de 3 tabuleiros de pontes no Sana (São Bento, Jaccoud e Boa Sorte 2), localizada em Macaé/RJ, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários. Empresa vencedora: SILGUI COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.654.440/0001-96 valor total R\$ 1.663.930,25 (Um milhão seiscentos e sessenta e três mil novecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos). Homologação na íntegra disponível nos autos do processo.

**Macaé-RJ, 17 de novembro de 2025.
Santiago Borges de Almeida Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO SEMED Nº 023/2025

CONSIDERANDO a competência dos ordenadores de despesas de principais estabelecida no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 187/2011;

CONSIDERANDO a possibilidade de delegação de competência dos ordenadores de despesas principais aos ordenadores de despesas secundárias, prevista no art.3º §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal 187/2011;
 CONSIDERANDO o dever de prestar contas e a sujeição dos ordenadores de despesas à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos dos artigos 70, parágrafo único, e, 71, inciso II, da Carta da República e a Lei Complementar Estadual nº 63/1990;
 CONSIDERANDO a finalidade quanto à delegação de atribuição prevista no caput do artigo 244 da Lei Complementar nº 346/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar as atribuições e competências, referentes ao Processo SEI nº 015385/2025, cujo objeto se trata de contratação de empresa da empresa RBZ ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.698.430/0001-00, para apresentação artística do personagem patenteado Robozão, durante a Feira Multicultural Afro Macaé – Saberes e Sabores, integrante da programação da Semana da Consciência Negra de Macaé 2025, a ser realizada no dia 22 de novembro de 2025, em atendimento às necessidades da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação, ao titular da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação, devidamente nomeado pela Portaria nº 1070/2025, em especial quanto à ordenação de despesas e demais atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial.
 Art. 2º O Secretário Municipal de Educação, poderá, a qualquer momento, avocar para si, as atribuições e/ou competências aqui delegadas, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.
 Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 17 de novembro de 2025.

**MATIAS MENDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

PORTARIA SEMMURB Nº 033/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE MACAÉ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e CONSIDERANDO as disposições das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN relativas à instalação, operação e publicidade dos instrumentos de fiscalização eletrônica;

CONSIDERANDO os requisitos técnicos e metrológicos estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO para certificação e verificação dos medidores de velocidade;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade, transparência e segurança jurídica à população e aos usuários das vias municipais, por ocasião da implantação e início de operação dos medidores de velocidade fixos,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos medidores de velocidade fixos instalados no Município de Macaé/RJ, constantes no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os equipamentos mencionados nesta Portaria encontram-se regularmente aferidos e certificados pela Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – RBMLQ/INMETRO, assegurando a precisão das medições e a observância dos padrões legais aplicáveis.

Parágrafo único. A verificação da conformidade metrológica poderá ser consultada no portal de serviços do INMETRO/RBMLQ, por meio do endereço eletrônico: <https://servicos.rbmlq.gov.br/Default.aspx>

Art. 3º Os equipamentos listados no Anexo Único entrarão em operação a partir do dia 01/12/2025, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e em conformidade com a publicação oficial correspondente.

Art. 4º A relação contendo todos os medidores de velocidade, seus respectivos tipos, números de série, identificações e locais de instalação estará disponível para consulta pública no site oficial da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana: <https://macae.rj.gov.br/mobilidadeurbana>

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JAYME MUNIZ FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**



ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE MEDIDORES DE VELOCIDADE FIXOS

EQUIPAMENTO	IDENTIFICAÇÃO / LOCALIZAÇÃO
MACAE8798	AV. JOSE ALVES MACHADO (LINHA VERDE) PX AV. ALUIZIO SILVA – Sentido Aroeira
MACAE8799	AV. JOSE ALVES MACHADO (LINHA VERDE) PX TREVO AROEIRA/RJ-168 – Sentido Virgem Santa
MACAE8806	AV. JOSE ALVES MACHADO (LINHA VERDE) PX TREVO DA AROEIRA – Sentido Cavaleiros
MACAE8807	AV. JOSE ALVES MACHADO (LINHA VERDE) PX AV. ALUIZIO DA SILVA – Sentido Cavaleiros
MACAE8830	AV. JOSE ALVES MACHADO PX TREVO DAS BANDEIRAS
MACAE8801	AV. HILDEBRANDO ALVES BARBA PX ACESSO PARQUE AEROPORTO – Sentido Barra de Macaé
MACAE8802	AV. HILDEBRANDO ALVES BARBOSA PX ACESSO PARQUE AEROPORTO – Sentido Ajuda de Baixo
MACAE8817	EST. HILDEBRANDO ALVES BARBOSA PX POSTO DE ABASTECIMENTO – Sentido Barra de Macaé
MACAE8812	AV. NATÁLIO SALVADOR ANTUNES PX AV. HILDEBRANDO A. BARBOSA – Duplo Sentido
MACAE8813	AV. NATÁLIO SALVADOR ANTUNES PX AO RETORNO – Duplo Sentido
MACAE8814	AV. NATÁLIO SALVADOR ANTUNES PX COND. RESERVA CABIUNAS – Duplo Sentido
MACAE8815	AV. LACERDA AGOSTINHO PX ROTATÓRIA DAS BANDEIRAS – Sentido Aroeira
MACAE8816	AV. LACERDA AGOSTINHO PX ROTATÓRIA AJUDA DE CIMA – Sentido Ajuda de Cima
MACAE8826	AV. LACERDA AGOSTINHO PX ACESSO PIRACEMA – Sentido Ajuda de Cima
MACAE8827	AV. LACERDA AGOSTINHO PX ACESSO PIRACEMA – Sentido Aroeira
MACAE8828	AV. LACERDA AGOSTINHO PX ACESSO VIRGEM SANTA – Ajuda de Cima
MACAE8829	AV. LACERDA AGOSTINHO PX ACESSO VIRGEM SANTA – Sentido Aroeira
MACAE8822	AV. PREFEITO ALCIDES RAMOS PX AO EMPREENDIMENTO OSEP (Norte-Sul)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DE PENALIDADE

O Município de Macaé, desejando prover a conservação e ressalva dos seus direitos, bem como, manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidades e considerando o dever de observância ao estrito princípio do contraditório e ampla defesa, e o devido procedimento administrativo, nos termos da Constituição Federal e do art. 156, caput, inc. II e IV da Lei Federal nº 14.133/21, por decisão da Ilm^a. Sra. Secretária Municipal de Política para as Mulheres, CONSIDERANDO a instrução processual no auto do Processo Administrativo nº 6.795/2025, vem promover a aplicação da seguinte penalidade à empresa GRÁFICA PRODATA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.141.384/0001-81:

I – MULTA ADMINISTRATIVA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a proposta apresentada para o Item 13 no valor total de R\$ 192,25 (cento e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), e também conforme art. 156, caput, inc. II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com art. 3º do Decreto Municipal nº 088/2023.

II – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE da empresa, pelo prazo de 03 (três) anos, para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no de todos os entes federativos, conforme art. 156, caput, inc. IV, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com art. 1º, inc. II e art. 2º do Decreto Municipal nº 088/2023. Fica assegurado à contratada o direito a pedido de reconsideração da penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, nos termos do artigo 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O(s) pedido(s) de reconsideração deverá(ão) ser protocolado(s) dentro do prazo legal, na sede da Prefeitura Municipal de Macaé – PMM, no Protocolo Geral, situada à Rua Presidente Sodrê nº 534 – Paço Municipal, Centro, na cidade de Macaé-RJ, das 09:00 às 16:00h. O(s) pedido(s) de reconsideração deverá(ão) ser datilografada(s) e/ou impressa(s) e devidamente fundamentada(s), assinada pelo responsável legal da interessada. Não será(ão) aceita(s) defesa(s) apresentada(s), via fax, telex, telegrama e/ou email.

Macaé-RJ, 17 de novembro de 2025.

QUELEN CRISTINA DOS SANTOS SOARES REZENDE
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E CLIMA

EDITAL DE AUTUAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 133, III, da Lei Complementar Municipal nº 027/2001 (Código Municipal de Meio Ambiente), vem pelo presente Edital comunicar à interessada, abaixo relacionada, que, em seu desfavor, se encontra lavrado o **Auto de Infração nº 2504** (processo administrativo SEMAS nº 71466/2024), em observância ao artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 027/2001.

Por oportuno, fica a interessada em questão ciente de que poderá comparecer a este órgão ambiental, localizado na Rua Otávio Laurindo de Azevedo, nº 960, Praia Campista - Macaé/RJ - CEP: 27923170, de segunda feira a sexta feira, na Coordenadoria de Fiscalização de Controle Ambiental, no horário entre 08h00min e 17:00h, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar defesa/impugnação ao Auto de Infração em epígrafe, nos termos do art. 154 da Lei Complementar Municipal nº 027/2001.

O não atendimento ao disposto neste Edital ensejará a aplicação do art. 166, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 027/2001, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.

Ademais, caso sejam necessários esclarecimentos complementares, solicitamos contatar esta Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima por meio do seguinte telefone para contato: (22) 2772-3571 ou, ainda, pelo seguinte correio eletrônico: sema@macae.rj.gov.br .

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2210			
AUTUADO	CPF nº	Auto de Infração/Penalidade Aplicada	Processo Administrativo
Nome: Marinete da Silva Mussi	**...***7-6	Auto de Infração nº 2504, artigo 233 da L.C nº 027/2001 Multa administrativa de 2.400 (dois mil e quatrocentos) URM's	71466/2024

Macaé, 17 de novembro de 2025.

Phelipe Smith Salgado
Secretário Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E CLIMA - SEMAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAS Nº 02/2025

Ementa: Define os passos e as condições para permitir, acompanhar, fiscalizar e usar as pesquisas científicas feitas nas áreas protegidas (Unidades de Conservação) de Macaé-RJ, buscando uma administração unificada, o compartilhamento dos benefícios e incentivando a participação cidadã na geração de conhecimento ambiental.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E CLIMA DE MACAÉ, seguindo suas responsabilidades legais, e CONSIDERANDO as leis ambientais do município e as demais regras que protegem e gerenciam o meio ambiente em nossa cidade, as quais dão à Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima (SEMAS) a tarefa de fiscalizar, acompanhar e regular as ações ambientais;

CONSIDERANDO a Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), a Lei da Mata Atlântica, a legislação sobre o uso do patrimônio genético e os princípios da Política Nacional de Meio Ambiente, que estabelecem as regras e condições para fazer pesquisas científicas em áreas de grande importância ambiental;

CONSIDERANDO a importância de valorizar a participação da sociedade na produção de conhecimento científico sobre o meio ambiente, por meio da modalidade de "Ciência Cidadã", para engajar a comunidade e enriquecer a base de dados para a gestão das Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e divulgar os procedimentos para fazer pesquisas científicas nas áreas protegidas do município, para que os resultados ajudem a melhorar a gestão ambiental, enriqueçam o conhecimento técnico-científico e incentivem a consciência ambiental para a sociedade e as comunidades locais.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa define os passos e as condições para permitir, acompanhar, fiscalizar e usar as pesquisas científicas feitas nas áreas protegidas (Unidades de Conservação – UCs) de Macaé-RJ, buscando uma administração unificada, o compartilhamento dos benefícios e o incentivo à participação dos munícipes e da comunidade científica na produção e aplicação do conhecimento ambiental.

Art. 2º Para entender esta Instrução Normativa, as seguintes definições são importantes:

I - Acesso ao Patrimônio Genético: É a obtenção de informações sobre a composição genética de plantas, animais, microrganismos ou outras formas de vida, incluindo amostras de microrganismos isolados e seus produtos, para fins de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico.

II - Conhecimento Tradicional Associado (CTA): É a informação ou prática de comunidades indígenas, tradicionais ou agricultores tradicionais sobre as características ou

NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA!
PRENDA-SE A
TRANSPORTE RESPONSÁVEL

NOVO NÚMERO DO
DISQUE RACISMO
EM MACAÉ
22 99104-7284

formas de uso ligadas ao patrimônio genético.

III - Pesquisa Científica: É o trabalho feito para gerar conhecimento científico, que pode envolver coletar, capturar, manter por um tempo, transportar exemplares da fauna e flora ou observar na natureza, entre outras atividades.

IV - Pesquisador(a) Responsável: É a pessoa, com formação comprovada e/ou ligada a uma instituição de pesquisa, que assume a responsabilidade pela pesquisa perante a SEMAS.

V - Unidade de Conservação (UC) Municipal: É um espaço territorial com seus recursos naturais, incluindo águas, que tem características naturais importantes. Foi criada legalmente pelo Município, com objetivos de conservação e limites definidos, e tem um sistema especial de administração para garantir sua proteção.

VI - Autorização: É o documento formal emitido pela SEMAS que permite a pesquisa, desde que cumpridas as condições e obrigações desta Instrução e do Termo de Compromisso.

VII - Termo de Compromisso: É um documento complementar à Autorização, onde o(a) Pesquisador(a) Responsável e/ou sua instituição formalizam as obrigações e os resultados esperados da pesquisa, principalmente sobre o compartilhamento de benefícios e o uso dos dados.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima (SEMAS) valoriza e estimula a "Ciência Cidadã" como uma forma importante de pesquisa e acompanhamento da natureza nas Unidades de Conservação municipais.

§ 1º O principal objetivo desta modalidade é envolver mais pessoas na criação de conhecimento científico e no acompanhamento ambiental. Isso inclui moradores, pesquisadores (mesmo os que não têm ligação com uma instituição) e os próprios técnicos da SEMAS, que podem propor e realizar projetos e atividades de pesquisa.

§ 2º Para isso, a SEMAS vai incentivar a participação de todos, oferecendo orientações, treinamentos e formas de comunicação. A ideia é unir o conhecimento das universidades, o saber das comunidades e a experiência dos técnicos da SEMAS para proteger e usar de forma consciente nossos recursos naturais.

§ 3º Os projetos e atividades feitos por meio da "Ciência Cidadã" devem seguir as regras e os procedimentos desta Instrução Normativa, com ajustes nos documentos exigidos quando for necessário. Isso garante que os resultados sejam de qualidade, importantes e úteis para a gestão ambiental de Macaé.

Art. 4º As pesquisas científicas a serem feitas nas UCs municipais de Macaé precisam da permissão prévia da Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima (SEMAS) e serão acompanhadas e fiscalizadas por ela.

CAPÍTULO II

DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

Art. 5º O pedido de autorização para pesquisa científica será feito por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município de Macaé. O processo deve conter os seguintes documentos, após o preenchimento de um formulário específico disponível no site do Município (seção SEMAS) e envio inicial para o e-mail sema@macae.rj.gov.br:

I - Formulário para autorização de pesquisa em Unidades de Conservação Municipais – Macaé/RJ.

II - Documento de identificação (RG e CPF) do(a) Pesquisador(a) Responsável, do(a) Orientador(a) (se houver) e de todos(as) os(as) integrantes da equipe que terão acesso à UC.

III - Comprovação de registro profissional ou de ligação dos(as) pesquisadores(as) com uma instituição de pesquisa, ensino ou extensão.

IV - Currículo Lattes atualizado do(a) Pesquisador(a) Responsável e do(a) Orientador(a) (se houver), mostrando experiência e trabalhos científicos relevantes para a área da pesquisa proposta.

V - Carta de Apresentação do(a) Pesquisador(a) Responsável, emitida pela instituição de pesquisa, informando que a instituição sabe e concorda com a pesquisa e que dará apoio técnico e institucional para cumprir as obrigações, se houver.

VI - Projeto de Pesquisa detalhado, em formato digital (.pdf), e uma cópia impressa devidamente assinada pelo(a) Pesquisador(a) Responsável e seu(ua) Orientador(a), se houver, a ser anexada ao processo SEI, contendo, no preferencialmente:

- Título e identificação dos(as) pesquisadores(as) e instituição(ões) envolvida(s);
- Introdução e revisão bibliográfica;
- Justificativa, explicando a importância da pesquisa para a Unidade de Conservação e para a gestão ambiental de Macaé;
- Objetivos (geral e específicos);
- Metodologia detalhada, incluindo locais de coleta/observação, técnicas a serem usadas, equipamentos, período e frequência das atividades em campo;
- Resultados esperados, com foco nos benefícios para a conservação e gestão da UC e para a sociedade de Macaé;
- Cronograma de atividades e de entrega de relatórios e outros produtos;
- Referências bibliográficas.

VII - Declaração de Aceite do(a) Proprietário(a) da Área, caso a pesquisa seja feita em uma Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) ou outras áreas privadas que fazem parte da UC.

VIII - Licença SISBIO/ICMBio, quando a pesquisa envolver coleta ou captura de animais ou plantas silvestres nativas ou em caso de manejo para fins científicos.

IX - Declaração de conhecimento e compromisso com as exigências da Lei nº 13.123/2015 (Lei da Biodiversidade) e do Decreto nº 8.772/2016, principalmente sobre o cadastro no SISGEN, quando a pesquisa envolver uso do patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado.

X - Comprovante de obtenção do Consentimento Prévio Informado (CPI) da(s) comunidade(s) tradicional(is) envolvida(s), quando a pesquisa envolver uso do Conhecimento Tradicional Associado (CTA).

Parágrafo único. Além do que dizem os itens III e V deste artigo, um pesquisador aposentado ou autônomo, que comprove ter experiência e conhecimento na área da pes-

quisa, poderá ser o(a) Pesquisador(a) Responsável e fazer sua pesquisa de forma independente. Para isso, ele ou ela deve cumprir uma das seguintes condições, sempre com as devidas garantias:

I - Apresentar, preferencialmente, uma carta formal de uma instituição de pesquisa, ensino ou extensão de confiança, que:

- confirme sua seriedade científica e que o projeto se alinha aos objetivos da instituição; e
- assuma a responsabilidade ética e técnica pelo desenvolvimento do estudo, bem como pelo cumprimento das obrigações desta Instrução Normativa e do Termo de Compromisso.

II - Se não for possível conseguir a carta da instituição, e o currículo do pesquisador mostrar um histórico sólido de trabalhos científicos independentes, a SEMAS poderá analisar o pedido para fazer a pesquisa sem ligação institucional. Isso significa que:

- o pesquisador assume as responsabilidades diretas e maiores pelo desenvolvimento da pesquisa;
- a exigência de comprovar ligação com uma instituição, prevista no item III deste artigo, não será aplicada; e
- a pesquisa será acompanhada e fiscalizada de perto pela SEMAS.

Art. 6º A Coordenadoria de Políticas Ambientais e Resiliência Climática da SEMAS receberá todos os pedidos de pesquisa.

§ 1º Havendo na Unidade de Conservação técnico(a) devidamente capacitado(a) para a função, a Coordenadoria de Políticas Ambientais e Resiliência Climática remeterá o processo ao(a) Gestor(a) da Unidade de Conservação para análise e parecer do(a) referido(a) técnico(a).

§ 2º Nos casos em que a Unidade de Conservação não possuir técnico(a) qualificado(a) ou quando a complexidade da pesquisa assim o exigir, a análise técnica será realizada pela própria Coordenadoria de Políticas Ambientais e Resiliência Climática, que poderá solicitar informações adicionais e a opinião de outros setores ou especialistas externos.

§ 3º Concluída a análise técnica, seja pelo(a) técnico(a) da Unidade de Conservação ou pela Coordenadoria de Políticas Ambientais e Resiliência Climática, esta última encaminhará o processo, acompanhado da manifestação técnica, diretamente ao(a) Gestor(a) da Unidade de Conservação.

§ 4º O(a) Gestor(a) da Unidade de Conservação será o(a) responsável pela decisão final quanto à autorização ou indeferimento da pesquisa, considerando a análise técnica e os critérios estabelecidos no Art. 7º desta Instrução Normativa.

§ 5º Uma vez proferida a decisão pelo(a) Gestor(a), este(a) providenciará para que o(a) técnico(a) da Unidade de Conservação (se houver e tiver participado da análise) adote as providências necessárias tanto para a formalização da decisão quanto para o acompanhamento contínuo da pesquisa aprovada

CAPÍTULO III

DA ANÁLISE E LIBERAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 7º Após a análise e aprovação pelo(a) Gestor(a) da Unidade de Conservação, a SEMAS emitirá a Autorização de Pesquisa.

§ 1º A Autorização informará o tempo total aprovado para a pesquisa, que poderá ser de 6 (seis), 12 (doze), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) meses, ou outro período que seja bem justificado no projeto e aprovado pela SEMAS.

§ 2º A validade inicial da Autorização para acessar e fazer as atividades na Unidade de Conservação será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

§ 3º Para que a pesquisa continue após os primeiros 12 (doze) meses, até o limite do tempo total aprovado no § 1º, o(a) Pesquisador(a) Responsável deverá pedir à SEMAS a renovação de sua validade para o período seguinte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do fim do prazo atual. Este pedido será feito de forma simples, no mesmo processo SEI.

§ 4º A renovação da validade será dada de forma direta, e a SEMAS emitirá uma nova Autorização de Pesquisa com a validade atualizada para os meses seguintes, desde que seja comprovado o cumprimento das obrigações e exigências desta Instrução Normativa e do Termo de Compromisso, e que não haja pendências ou problemas.

§ 5º A autorização concedida não dispensa o(a) pesquisador(a) de conseguir outras autorizações ou permissões de outros órgãos e entidades (federais, estaduais, proprietários de terras, etc.).

§ 6º Se o pedido de pesquisa for negado, a decisão será comunicada ao(a) Pesquisador(a) Responsável, e não haverá recurso administrativo. Caso haja interesse em continuar, um novo pedido deve ser feito com as alterações necessárias.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DO PESQUISADOR E DO COMPARTILHAMENTO DE BENEFÍCIOS

Art. 8º A assinatura do Termo de Compromisso e a obtenção da Autorização pela SEMAS representam a plena e irrestrita adesão do(a) Pesquisador(a) Responsável e de sua instituição aos termos constantes da presente Instrução Normativa. Assim, comprometem-se a:

I - Agendar previamente com o(a) gestor(a) da Unidade de Conservação as visitas para fazer as atividades de pesquisa, para que estas possam ser combinadas com as outras atividades da UC.

II - Levar a Autorização e o Termo de Compromisso durante todas as atividades em campo na UC e apresentá-los sempre que solicitado pelos funcionários da SEMAS ou outras autoridades.

III - Realizar a pesquisa de forma a causar o menor impacto possível nos recursos naturais e na infraestrutura da UC, retirando todos os equipamentos e lixos ao final das atividades. Deve-se seguir rigorosamente as proibições da Lei nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica) para mexer na vegetação nativa, principalmente em áreas que têm espécies de plantas e animais silvestres ameaçadas de extinção, que protegem nascentes ou evitam a erosão, que ligam áreas de vegetação, que protegem o entorno de



unidades de conservação, ou que têm grande beleza natural.

IV - Cumprir rigorosamente a Lei nº 13.123/2015 e o Decreto nº 8.772/2016, fazendo o cadastro da pesquisa no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) antes de divulgar qualquer resultado (final ou parcial) em meios científicos ou de comunicação, ou de pedir qualquer direito de propriedade intelectual, ou de vender produtos ou materiais que usem o patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado.

V - Entregar à SEMAS, ao final da pesquisa e/ou conforme o cronograma do Termo de Compromisso, os seguintes produtos e informações, como forma de compartilhar benefícios não financeiros:

a) Relatórios: Relatórios técnicos (parciais, se a pesquisa for de longo prazo, e um final), detalhando métodos, resultados, análises, conclusões e recomendações, em formato .pdf e editável.

b) Dados Coletados: Cópia completa de todos os dados brutos e tratados coletados durante a pesquisa (ex: planilhas, bancos de dados, arquivos de localização geográfica, imagens, áudios, vídeos), em formatos abertos e que possam ser usados por diferentes programas (.csv, .xlsx, shapefile, .txt, .tiff, .mp3, etc.), acompanhados de informações que permitam entender e usar esses dados novamente.

c) Publicações Científicas: Cópia digital (.pdf) de todas as publicações (artigos científicos, teses, dissertações, monografias, resumos de congressos) que surgirem da pesquisa. Em todas as publicações, deverá haver um agradecimento à Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima de Macaé e à Unidade de Conservação Municipal onde a pesquisa foi feita, informando a origem dos dados e o apoio recebido.

d) Relatórios e Apresentações Parciais (Semestrais): A critério da SEMAS, apresentar relatórios parciais a cada seis meses da pesquisa, focando nas atividades realizadas e nos resultados preliminares até aquele momento. Quando houver interesse da SEMAS na apresentação desses relatórios, estas deverão ocorrer em data e local definidos e agendados pela Secretaria, e ser acompanhadas de recursos visuais (ex: apresentações em PowerPoint, vídeos, fotos, gráficos) para facilitar o entendimento.

e) Apresentação e Divulgação de Resultados (Final): Fazer uma apresentação oral dos resultados da pesquisa em linguagem fácil de entender, acompanhada obrigatoriamente de recursos visuais (ex: apresentações em PowerPoint, vídeos, fotos, gráficos) para facilitar o entendimento. Esta apresentação, se houver interesse da SEMAS em sua realização, deve ocorrer em data e local definidos e agendados pela Secretaria, em até 60 (sessenta) dias após a entrega do relatório final, e será para a equipe técnica da SEMAS, membros de conselhos das UCs (se houver), a comunidade local ou outros eventos técnicos e científicos dos quais a SEMAS participe.

f) Material de Difusão/Educação Ambiental: Produzir, preferencialmente, material didático ou para popularizar a ciência (cartilhas, infográficos, vídeos curtos, texto para site) baseado nos resultados da pesquisa, para uso em programas de educação ambiental e divulgação pública da SEMAS, em formato digital editável e de alta qualidade.

g) Capacitação: Considerar a realização de cursos rápidos, oficinas ou treinamentos para a equipe técnica da SEMAS ou para membros da comunidade local, de acordo com a natureza da pesquisa e as necessidades identificadas pela SEMAS.

h) Depósito de Amostras Biológicas: Caso seja coletado material biológico, depositar cópias ou amostras de referência em coleções científicas públicas reconhecidas (herbários, museus, coleções de culturas, etc.) e informar à SEMAS a instituição onde o material foi depositado, garantindo que o material fique sob guarda pública.

VI - Permitir que a SEMAS use os relatórios, dados, publicações e outros produtos da pesquisa (respeitando um possível tempo de espera para publicação original, a ser combinado e limitado a no máximo 5 anos), para gestão, planejamento, pesquisa interna, comunicação, educação ambiental e divulgação pública, inclusive para alimentar o Sistema Municipal de Informações e Cadastros Ambientais (SICA), como previsto no Código Municipal de Meio Ambiente. Sempre deverá ser citado corretamente o(s) autor(es) original(is) da pesquisa.

VII - Cumprir as demais exigências e condições da Autorização e do Termo de Compromisso, assim como todas as leis ambientais e relacionadas que forem aplicáveis.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 9º A SEMAS, por meio de seus servidores e agentes de fiscalização, poderá fazer visitas de acompanhamento às atividades de pesquisa em campo e verificar se os métodos usados estão corretos e se as condições da Autorização e do Termo de Compromisso estão sendo cumpridas.

Art. 10º O(a) pesquisador(a) deverá cooperar com as ações de fiscalização e acompanhamento da SEMAS, fornecendo as informações e explicações solicitadas.

CAPÍTULO VI DAS PUNIÇÕES E REGRAS FINAIS

Art. 11º O não cumprimento de qualquer regra desta Instrução Normativa, da Autorização ou do Termo de Compromisso é considerado uma infração ambiental. Isso sujeita o(a) Pesquisador(a) Responsável e sua instituição às seguintes punições administrativas, que serão aplicadas pela SEMAS, sem impedir outras punições previstas em lei:

I - Advertência;

II - Suspensão da Autorização de Pesquisa;

III - Cancelamento da Autorização de Pesquisa;

IV - Impedimento de conseguir novas autorizações para pesquisa em qualquer Unidade de Conservação municipal de Macaé, por tempo determinado ou indeterminado, dependendo da gravidade da infração;

V - Comunicação formal aos órgãos federais (IBAMA, ICMBio, CGen/MMA) sobre o não cumprimento das normas federais (SISBIO, SISGEN, Lei da Biodiversidade) para que as medidas necessárias sejam tomadas.

§ 1º O não cumprimento das regras desta Instrução Normativa e dos acordos feitos, além das punições administrativas acima, fará com que o infrator seja responsabilizado nas áreas administrativa, civil e criminal, conforme a Lei Complementar nº 027/2001 (Código Municipal de Meio Ambiente), incluindo o Art. 153, e da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), e suas atualizações.

§ 2º A responsabilidade por danos ao meio ambiente é direta e, mesmo sem culpa,

obriga a indenizar ou reparar o dano causado ao meio ambiente e a terceiros, incluindo perdas e danos, conforme o art. 14, § 1º, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), o art. 148, §§ 3º e 11º da Lei Complementar nº 027/2001 (Código Municipal de Meio Ambiente), e a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 (Lei da Ação Civil Pública).

Art. 12º Em situações que justifiquem e sejam excepcionais, a Coordenadoria de Políticas Ambientais e Resiliência Climática da SEMAS poderá analisar e propor ajustes nos procedimentos ou a dispensa de exigências específicas desta Instrução Normativa.

§ 1º A proposta da Coordenadoria, devidamente fundamentada, será submetida à avaliação e decisão do(a) Gestor(a) da Unidade de Conservação, que levará em conta a preservação ambiental e a integridade da gestão das Unidades de Conservação municipais.

§ 2º Todas as decisões tomadas deverão ser registradas formalmente, explicando os motivos, e fazer parte do processo administrativo correspondente, garantindo a transparência, conforme a lei.

§ 3º O(a) Secretário(a) Municipal pode, a qualquer momento e com justificativa, pedir para analisar e decidir sobre os casos, reafirmando seu poder de comando sobre o assunto.

Art. 13º Esta Instrução Normativa começa a valer na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa SEMA nº 003/2021 e qualquer outra regra em contrário.

Macaé, 14 de novembro de 2025

Phelipe Smith Salgado
Secretário Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima

FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA EM
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS – MACAÉ/RJ

1. DADOS PESSOAIS	
Nome do titular da pesquisa:	
Instituição:	
Área de atuação:	
Dados Profissionais	
Endereço:	
Fone:	
E-mail:	
2. DADOS DO COORDENADOR/ORIENTADOR	
Nome do coordenador/orientador da pesquisa:	
Instituição:	
Área de atuação:	
Dados profissionais	
Endereço:	
Fone:	
Email:	
3. DADOS SOBRE A PESQUISA	
Título do projeto:	
Finalidade do projeto:	
() Monografia () Mestrado () Doutorado () Outros: _____	
Há previsão de captura/coleta de material biológico?	
() Sim () Não	
Em caso de captura/coleta de material biológico, número da licença expedida pelo órgão competente: _____ e data de validade da licença _____	
Há previsão de acesso a componente do patrimônio genético das amostras a serem coletadas?	
() Sim () Não	
Em caso de acesso a componente do patrimônio genético, qual a finalidade?	
() Pesquisa científica () Desenvolvimento tecnológico () Bioprospecção	

() Outros: _____	
Unidade de conservação onde se realizará o projeto:	
Resumo do projeto: (expandir máx. 20 linhas)	
Objetivos da pesquisa: (expandir máx. 10 linhas)	
Metodologia: (expandir máx. 20 linhas)	
Justificativa de escolha da unidade de conservação: (expandir máx. 10 linhas)	
Duração provável do projeto:	
Início:	Término:
4. CRONOGRAMA FÍSICO	
(máx. 20 linhas)	



5. PREVISÃO DA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E OUTRAS FACILIDADES DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (refeitório, auditório, etc.)

Períodos prováveis:

Nº de pessoas envolvidas:

Especificar:

7. RELAÇÃO DA EQUIPE DO PROJETO QUE TERÁ ACESSO À UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Nome:

CPF:

Telefone:

(Especificar dados de todos os envolvidos)

8. CAPTURA/COLETA

(Descrição material biológico a ser capturado/coletado, grupos taxonômicos, quantidade, indicação dos pontos de coleta/captura, método de captura/coleta)

Informações adicionais da coleta

(instituição que utilizará o material coletado, instituição depositária, telefone para contato)

(expandir máx. 10 linhas)

9. TERMO DE COMPROMISSO

Declaro cumprir as normas e regulamentos pertinentes às Unidades de Conservação, especificados no termo de compromisso de pesquisa.

Declaro ter ciência dos riscos inerentes às atividades que pretendo desenvolver na UC, os quais poderão gerar lesões permanentes, graves e até mesmo fatais, bem como tenho ciência de que as atividades poderão depender de preparo físico, psicológico, do conhecimento adequado das diversas técnicas e do uso de equipamentos de segurança específicos e, em caso de acidente, o atendimento médico e/ou de primeiros socorros e/ou resgate, dependerá sempre das condições do local onde houver sido a ocorrência.

Declaro, ainda, que não transfiro culpa ou dolo para outrem em caso de acidente fatal, e que não sou portador de nenhuma moléstia, doença ou incapacidade que possa aumentar os riscos desta atividade, ou mesmo impedir sua prática.

Desta forma, assumo a responsabilidade pela minha própria vida e bem-estar, inclusive quanto às demais pessoas autorizadas no âmbito desta pesquisa, isentando a PMM/SEMA de qualquer responsabilidade legalmente admitida, compreendendo que estou renunciando expressamente de direitos substanciais por meio deste consentimento, o qual faço livre e voluntariamente.

Logo, assumo integralmente e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer riscos, prejuízos, danos causados ao ambiente, a terceiros, a minha pessoa e meus colaboradores. Assim, excluo a responsabilidade da PMM/SEMA e quaisquer prepostos vinculados direta ou indiretamente à gestão do espaço público pelas consequências advindas da atividade desenvolvida neste termo.

Comprometo-me a enviar uma cópia do produto final desta pesquisa para a SEMA. E autorizo a PMM/SEMA a disponibilizar este produto em uma biblioteca virtual para livre acesso da sociedade, visando à difusão do conhecimento científico produzido no município de Macaé.

Comprometo-me a executar exclusivamente o previsto no projeto de pesquisa aprovado pela SEMA e a comunicar, para prévia autorização, devidamente justificada, qualquer alteração, sob pena de revogação imediata da autorização.

Comprometo-me a solicitar renovação de autorização de pesquisa até 30 (trinta) dias antes do término do prazo estipulado na autorização original.

Comprometo-me, durante o trabalho de campo, a estar sempre de posse da autorização de pesquisa e exibi-la aos servidores do SEMA sempre que solicitado.

Por fim, tenho ciência de que a autorização é precária podendo ser revogada a qualquer tempo por descumprimento das normas pertinentes ou por decisão fundamentada de representante da SEMA.

Local e data:

Assinatura do titular da pesquisa:

Local e data:

Assinatura do coordenador/orientador da pesquisa:

PROGRAMA

SERVIDOR 50 +

Envelhecimento Ativo e Saudável

Mais informações: (22) 99105-3160

PROTEGIDA CENSO DA MELHOR IDADE

MACAÉ

PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MACAÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

MACAEPREV

PORTARIA Nº 489/2025

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 311.842/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a contar de 07 de novembro de 2025, Aposentadoria Compulsória ao servidor MIGUEL ANTONIO COUTINHO FREITAS, Matrícula 9.884, no cargo de Médico, Categoria IV, Padrão C, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, por completar 75 anos de idade em 07 de novembro de 2025, conforme ofício de nº 378/2025 de 11 de novembro de 2025, enviado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEMGESP, com fundamento no inciso II, § 1º, artigo 40, da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88 de 2015), Lei complementar 152/2015, artigo 64 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, com provento mensal fixado provisoriamente no valor de R\$ 1.552,57 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, com efeitos financeiros a contar de 07 de novembro de 2025.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 17 de novembro de 2025.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS

Diretor Previdenciário

Agende sua doação:

macae.rj.gov.br

DOAR SANGUE É UM GESTO DE AMOR

NOVO NÚMERO DO DISQUE RACISMO EM MACAÉ

22 99104-7284